



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.682 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Sistema de Acessibilidade nas Praias do Município de Valença, denominado “PRAIA PARA TODOS”.

AUTORIA: Vereador Helton Vinicius Brandão de Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Valença, o sistema de acessibilidade nas praias, denominado “**PRAIA PARA TODOS**”.

Art. 2º. Serão garantidas condições de acesso físico, bem como a utilização das praias do Município de Valença pelas pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária.

Art. 3º. A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às praias do Município de Valença.

Art. 4º. As principais ferramentas oferecidas pelo sistema “**PRAIA PARA TODOS**”, serão:

- I** - esteira para passagem de cadeiras de rodas;
- II** - cadeiras anfíbias de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;
- III** - vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areia, sinalização sonora e piso tátil;
- IV** - barracas de sol e tendas de apoio, com equipe especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema "**PRAIA PARA TODOS**".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 23 de agosto de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL